



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021.

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

DOS PARTICIPES

Como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada a Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060/0001-11, através da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, Sr André Kozan Lemos, e como **CONVENIADA** a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.617.584/0001-02, representada pelo seu Provedor, Sr. Celso Xavier Santin, CPF. 043.824.528-80, RG nº. 9.639.305-1-SSP/SP, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO nº 001/2021, atendendo disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tendo entre si justos e acertados as condições e Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditada a Cláusula Segunda, inciso II, item 4, do Convênio original passa a vigorar acrescidas dos itens 4.1 e 4.2, com a seguinte redação:

4 -

4.1 – A Santa Casa manterá plantão presencial ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas nas especialidades clínica médica, ginecologia e obstetrícia.

4.2 - A Santa Casa manterá plantão presencial diurno de 12 (doze) horas nas especialidades de pediatria e neonatologia, das 7:00 às 19:00 horas, todos os dias da semana, inclusive em feriados, para atender as demandas de internações clínicas, recepção de recém nascido, atendimento ambulatorial e suporte da especialidade ao Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica aditada a Cláusula Terceira do Convênio original, ficando acrescida dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

.....

§ 5º - Para financiamento do plantão presencial de 12 (doze) horas, nas especialidades de pediatria e neonatologia, no item 4.2, conforme descrito acima, a CONVENIENTE fará o repasse adicional mensal à CONVENIADA de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à partir do dia 01 de julho de 2021.

§ 6º - O plantão presencial ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas nas especialidades de clínica médica de ginecologia e obstetrícia, previsto no item 4.1, conforme descrito acima, já está subvencionado pelo previsto no “caput”, da cláusula terceira do convênio original.

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio nº 001/21 continuam com a mesma redação.

Jergusa'

h

[Signature]

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021.

Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de julho de 2021.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal


CELSO XAVIER SANTIN
Provedor Santa Casa


CLAUDIA MARA M. MOREIRA GAGLIANI LUGINICK
Secretária de Saúde e Higiene Pública

Testemunhas:


Vergínia Lara Casarin Barão
GERENTE ADMINISTRATIVO
RG 25.192.838-X | CPF 158.756.538-25
SANTA CASA DE DRACENA


William Sousa Oliveira
GERENTE DE PROJETOS
RG 39.616.032-3 | CPF 461.189.468-17
SANTA CASA DE DRACENA